



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano I | Edição nº 20

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Contratos - Convocação	4
Extrato	4
Homologação / Adjudicação	4
Pregão	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano I | Edição nº 20

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.402, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A
COMPROVAÇÃO DOS
REQUISITOS PARA A
CANDIDATURA À MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Eng. José Maria Candido, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º. Para comprovação do requisito exigidos no art. 24, inciso I, da Lei Municipal nº. 2484/2011, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I- certidões negativas expedidas pelos Cartórios dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Federal e Estadual e, na hipótese de haver ocorrências, a certidão de objeto e pé do respectivo processo;

II- declaração de idoneidade firmada de próprio punho, sob pena de caracterizar o crime de falsidade ideológica, na forma do artigo 299, do Código Penal.

Art. 2º. Para a comprovação do requisito exigido no art. 24, inciso II da Lei Municipal nº. 2.484/2011, o candidato deverá apresentar comprovante de residência.

Art. 3º. Para a candidatura ao processo de escolha do Conselho Tutelar, é obrigatória a comprovação da participação em curso de qualificação específico para os candidatos, de que trata o art. 24, inciso V da Lei Municipal nº. 2.484/2011, oferecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante a apresentação do respectivo certificado.

Art. 4º. A Aprovação no processo seletivo, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata o art. 24, inciso VI, da Lei Municipal nº. 2484/2011 é de caráter eliminatório.

§1º A prova a ser aplicada será sobre conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, sendo no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) questões objetivas ou discursiva.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano I | Edição nº 20

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

§2º O candidato deverá acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões formuladas.

§3º O candidato que não comparecer no local e horário para a realização da prova estará desclassificado.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 11 DE MARÇO DE 2019.


Eng. José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano I | Edição nº 20

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Contratos - Convocação

NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. Processo Administrativo nº 037/2019

Ref. Dispensa de Licitação nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA ONG – ASSOCIAÇÃO VIDA ANIMAL DE ITIRAPINA, COMO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL DO PROCESSO Nº 781/2011

A Prefeitura Municipal de Itirapina (Notificante), bem como fulcro no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 do Edital de Abertura do Processo Licitatório em epígrafe, NOTIFICA, as empresas:

□ FERNANDO CRIVELARI CRUZ ME – CNPJ nº 30.809.795/0001-44, neste ato representado por FERNANDO CRIVELARI CRUZ.

□ ADRIANO TERRUGGI DRIGHETTI - ME - CNPJ nº 27.437.812/0001-29, neste ato representado por ADRIANO TERRUGGI DRIGHETTI.

Para comparecer a sede da notificante para realização da assinatura de contrato no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, sob pena de decair o direito à contratação, com prejuízo das sanções legais previstas.

Itirapina, 12 de março de 2019.

JULIANA FERNANDA PASCHOAL

Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Extrato

EXTRATO DE CONTRATOS.

Processo Licitatório: nº 144/2019

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIRAPINA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA “CARREIRO & CAPATAZ”, PARA O MUNICÍPIO

DE ITIRAPINA/SP, A REALIZAR NA DATA DE 24 DE MARÇO DE 2019.

Contrato Administrativo nº 008/2019.

Contratada: INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ

Valor: R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais)

Vigência: até 16 de abril de 2019

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1698/2018

Pregão Presencial nº 005/2019

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS (CARNE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E HOSPITAL SÃO JOSÉ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio reuniu-se no Prédio da Prefeitura Municipal para Adjudicar o Pregão em epígrafe a seguinte empresa, para o registro de preços do objeto em questão:

> SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL – por ter ofertado o menor valor unitário para o Item 01 a R\$ 9,90; Item 03 a R\$ 9,30 e Item 10 a R\$ 14,84, para o registro de preços para futura aquisição do objeto.

> FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA – por ter ofertado o menor valor unitário para o Item 02 a R\$ 11,50; Item 04 a R\$ 10,30; Item 05 a R\$ 17,28; Item 06 a R\$ 17,14; Item 07 a R\$ 14,85; Item 08 a R\$ 6,88; Item 11 a R\$ 10,48; Item 12 a R\$ 11,20; Item 13 a R\$ 20,78, para o registro de preços para futura aquisição do objeto.

> BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA – por ter ofertado o menor valor unitário para o Item 09 a R\$ 21,68; Item 15 a R\$ 18,81; Item 16 a R\$ 7,90; Item 17 a R\$ 11,80, para o registro de preços para futura aquisição do objeto.

Itirapina, 12 de março de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano I | Edição nº 20

Página 5 de 7

JULIANA FERNANDA PASCHOAL

Pregoeira Suplente

JULIANE CRISTINE DA SILVA

Equipe de Apoio

LAURA CRISTINA DA SILVA

Equipe de Apoio

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1698/2018

Pregão Presencial nº 005/2019

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERECÍVEIS (CARNE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E HOSPITAL SÃO JOSÉ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.

De acordo com o parecer da Equipe de Apoio, faço público saber que homologo o procedimento licitatório, quem tem como adjudicatária, as empresas:

> SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL – CNPJ nº 20.902.434/0001-94.

> FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA – CNPJ nº 58.302.506/0001-35.

> BRA COMERCIAL DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 22.672.470/0001-34.

Itirapina, 12 de março de 2019.

Engº JOSÉ MARIA CANDIDO

Prefeito Municipal

Pregão

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório nº 002/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019.

Objeto: Registrar preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações no termo de referencia, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias da Prefeitura de Itirapina/SP.

A empresa TELEFONICA BRASIL S/A fez um pedido de esclarecimento quanto ao exigido no Termo de Referência e Edital, e o mesmo foi encaminhado para os responsáveis pelas Descrições e Termos Técnicos, conforme conta nos autos, onde o servidor designado respondeu o que segue.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1º Esclarecimento: Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019

Tipo de Licitação: “Menor Valor Por Item”

A tabela de preços é composta por 6 itens.

Os lances serão por item? E a contratação também será por item?

A proponente poderá participar somente de um ou alguns itens? Não está claro como será o julgamento.

Resposta: A contratação será por item. Não será obrigatório a participação de todos os itens do edital.

2º Esclarecimento: 03.03. Da garantia para o item 01 – Gabinete Completo: garantia mínima de 12 (doze) meses “On-Site” prestada pelo fabricante, com resolução máxima em até 10 dias úteis (Entende-se como garantia on-site aquela que é prestada dentro das instalações da municipalidade), não podendo ser oferecida por integradores.

- Por padrão, a garantia em revendas de equipamentos é do tipo “balcão”. Será realmente necessário cotarmos serviços “on site” com o tempo de resolução de 10 dias úteis?

- A Telefonica atende a todos os seus clientes através de representantes (integradores/terceiros) autorizados por ela.

Portanto, caso necessário o serviço de garantia “on site”, o mesmo deve ser permitido ser realizado por integradores/terceiros.

Podemos atender dessa forma?

Resposta: Será realmente necessário uma resolução no prazo máximo de 10 dias úteis. Também, conforme edital e minuta de ata de registro, não será autorizada a subcontratação de terceiros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano I | Edição nº 20

Página 6 de 7

3º Esclarecimento: 10.03.08. Para a proponente interessada no item 01 – Gabinete Completo, a mesma deverá apresentar além da marca/ modelo do gabinete completo, também dos seus componentes referente aos subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.7.

- Os subitens indicados referem-se a placa mãe, memória, fonte de alimentação... não faz sentido informação de marca/modelo já que são

itens que compõem o gabinete e para este será informado Marca/Modelo.

- Estamos corretos no nosso entendimento?

Resposta: Conforme item do edital, será necessário apresentar tais especificações para que tenhamos a completa informação dos itens do qual o gabinete será composto.

4º Esclarecimento: 19.03. O prazo de entrega de até 28 (vinte e oito) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento enviada por esta Municipalidade.

- A Telefonica não possui estes equipamentos para pronta entrega, dependendo do fabricante produzi-los para poder entregar à contratante.

Isso demanda um prazo maior para entrega do objeto.

- Sendo assim e, diante da possibilidade de uma maior concorrência que gerará maior economicidade à Prefeitura de Itirapina, solicitamos dilação deste

prazo de entrega para até 90 dias ou 60 dias podendo ser prorrogado por mais 30 dias, mediante justificativa pela contratada e aprovação da contratante.

Pedimos que nos responda com sua aceitação integral ao prazo acima ou nos forneça um prazo mínimo aceitável, acima dos 28 (vinte e oito) dias.

Resposta: Fica fixado o prazo de 28 dias conforme já estipulado em edital. Porém, havendo a necessidade comprovada pela empresa, o prazo poderá, mas não obrigatoriamente será, prorrogado, estando isto à critério da administração pública municipal aceitar.

5º Esclarecimento: 3.2 – Especificar na proposta as marcas e modelos dos componentes dos itens 1 (subitens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.7), 2, 3, 4, 5 e 6.

IDEM AO ITEM 10.03.08 ACIMA....

Os subitens indicados referem-se a placa mãe, memória, fonte de alimentação... não faz sentido informação de marca/modelo já que são itens que compõem

o gabinete e para este será informado Marca/Modelo.

- Estamos corretos no nosso entendimento?

Resposta: Conforme item do edital, será necessário apresentar tais especificações para que tenhamos a completa informação dos itens do qual o gabinete será composto.

6º Esclarecimento: 10.4. Emitir a Nota Fiscal Eletrônica especificando em sua descrição:

10.4.1. Processo Administrativo nº 002/2019;

10.4.2. Pregão Presencial nº 011/2019;

10.4.3. Autorização de Fornecimento nº 0xx/2019;

- Os sistemas de faturamento/bilhetagem da Telefonica não permite customizar a nota fiscal, incluindo essas informações.

- Podemos atender, como fazemos em outros serviços, entregando apenas a nota fiscal ou boleto, com as informações dos serviços prestados?

Resposta: Será aceita a forma proposta por você com relação às dúvidas dos itens 10.4, 10.4.1, 10.4.2 e 10.4.3.

7º Esclarecimento: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A DETENTORA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta ata, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

- Gostaríamos de um maior esclarecimento sobre essa questão de subcontratação.

- O que está proibido subcontratar??

- A Telefonica atende a todos os seus clientes através de representantes (integradores/terceiros) autorizados por ela.

Portanto, caso necessário o serviço de garantia “on site”, entrega/retirada de produtos, o mesmo será realizado por integradores/terceiros, que são empresas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 13 de março de 2019

Ano I | Edição nº 20

Página 7 de 7

subcontratadas pela Telefonica para a prestação do objeto, porém, sendo sempre a Telefonica, a única responsável pelo cumprimento do contrato junto ao órgão..

Estamos certos no nosso entendimento?

Podemos atender dessa forma?

Resposta: Estará proibida a subcontratação de outras empresas para as finalidades deste contrato, pois a administração pública objetiva que a mesma empresa fornecedora do material, seja, também, a fornecedora dos serviços de garantia, de forma que a responsabilidade também não seja terceirizada.

Itirapina 12 de março de 2019

JULIANA FERNANDA PASCHOAL

Pregoeira Suplente

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo Licitatório nº 093/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cobertura securitária dos veículos que compõem a frota municipal de Itirapina, conforme especificações do termo de referencia.

A empresa GENTE SEGURADORA S/A fez um pedido de esclarecimento quanto ao exigido no Termo de Referência e Edital, e o mesmo foi encaminhado para os responsáveis pelas Descrições e Termos Técnicos, conforme conta nos autos, onde a servidora designada respondeu o que segue.

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- Trata-se de Seguro Novo ou é Renovação?
- Qual seguradora atua ?
- Último prêmio pago?
- Ocorreu algum sinistro na última vigência? Se sim quantos? Teve alguma Perda Total?
- Os veículos possuem adesivos?
- Os veículos circulam finais de semana?
- Existe controle de entrada e saída dos veículos?

h. Qual a região de circulação?

i. Motoristas possuem curso de direção defensiva?

j. Motoristas são concursados?

l. Em caso de ocorrência de sinistro os motoristas participam do pagamento da franquia?

m. Quando ocorre multa, os pontos da infração vão para o motorista?

n. Os veículos pernoitam na garagem do município ou os motoristas tem autorização para levar veículo para casa?

DAS RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS

a – Trata-se de renovação;

b – conforme Termo de Referência item 10, a seguradora Atual é Mapfre;

c – último prêmio pago foi no exercício de 2017;

d – Sim, apenas 1 e não houve perda total;

e – a maioria;

f – sim, a grande maioria;

g – não;

h – território nacional – Estado de São Paulo;

i – somente os motoristas de transporte coletivo e ambulâncias;

j – sim;

l – Depende do sinistro;

m – sim, a maioria das vezes;

n – cada qual em sua garagem (Hospital São José – Secretaria da Saúde – Social – Educação – Fazenda – Almoxarifado)

Itirapina 12 de março de 2019

JULIANA FERNANDA PASCHOAL

Pregoeira Suplente